



LEI Nº 692 DE 17 DE ABRIL DE 1995

RECONHECE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL REALIZADA EM EXERCÍCIO PASSADO, AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA.

ERIVALDO MEDEIROS LIBERATO, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reconhecida por essa Casa Legislativa, aquisição de uma Área de terras com 43.991,71m² do Senhor OSNI MANOEL DOS SANTOS, realizada em 14/09/90, e autorizada pela Lei Municipal nº 431/89, conforme Escritura Pública lavrada no livro 57, folhas 90 e verso, pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Artigo 2º - Para pagamento das despesas decorrente desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme especificação abaixo:

0901 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO

116234611.015 - Incentivo a Instalação de Indústria
..... R\$ 10.000,00

4.2.9.0 - Diversas Inversões Financeiras . R\$ 10.000,00

Parágrafo Único - Para atender o disposto no Artigo 2º desta Lei, fica anulada no valor de R\$ 10.000,00 a dotação abaixo especificada:

9901 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA


99999992.099 - Reserva de Contingência R\$ 10.000,00

9.9.9.9 - Reserva de Contingência R\$ 10.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, 17 de abril de 1995.


ERIVALDO MEDEIROS LIBERATO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração,
em 17 de Abril de 1995.

~~MILTON LUIZ ESPÍNDOLA~~
Sec. de Administração

RECONHECE AQUISIÇÃO DE TERRELA REALIZADA
EM EXERCÍCIO PASSADO, COM ABERTURA
DE CRÉDITO ESPECIAL DE FUNDAMENTO E
PAGAMENTO

REIVINDO NEDEIROS LIBERATO, Prefeito Municipal de
Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes desta Município
que a Câmara aprovou e esta sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reconhecida por esta Casa Legislativa, aquisição de uma área de terras com 43.094,71m² do Sr. senhor OSNI MANOEL DOS SANTOS, realizada em 11/09/90, e autorizada pela Lei Municipal nº 231/90, em forma Escritura Pública lavrada no livro 47, folhas 90 e verso, pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Artigo 2º - Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei, Fica a Executiva Municipal autorizada a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme especificação abaixo:

0901 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
0901.015 - Incentivo a Instalação de Indústria R\$ 10.000,00
0901.019 - Diversas Interações Financeiras R\$ 10.000,00

Parágrafo Único - Para atender as disposições do Artigo 2º desta Lei, Fica anulado no valor de R\$ 10.000,00 a dotação abaixo especificada:

0901 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
0901.091.000 - Reserva de Contingência R\$ 10.000,00
0901.091.000 - Reserva de Contingência R\$ 10.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 17 de abril de 1995.


REINALDO NEDEIROS LIBERATO
Prefeito Municipal